



PODER EXECUTIVO

CARLOS DE FRANÇA VILELA PREFEITO MUNICIPAL
CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA VICE-PREFEITO
GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE
CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS
ROGÉRIO DE LIMA MONTEIRO SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS
CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AIR DE ABREU CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ERALDO NILTON DE CARVALHO SECRETARIA MUN. DE GOVERNO
MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
ANDRÉ PEREIRA BAHIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FÁBIO CRISTIANO DA SILVA SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
JULIO CESAR REZENDE DE ALMEIDA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÓMICO
LÍVIA GUEDES SIMÕES SECRETARIA MUN. DE SAÚDE
LENINE RODRIGUES LEMOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO
ABÍLIO CARDOSO FARIA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA
ANDRÉ SOARES BIANCHE (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE URBANISMO
JOSE CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS
JOÃO PEDRO LEMOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS
ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO
ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LUIZ AUGUSTO DA SILVA MACEDO (Respondendo) SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA
MARICEIA PELUZIO ARAGÃO GOMES (Respondendo) SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE
DAVI BRASIL CAETANO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ALLAN TAVARES PERFEITO SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER
RAFAEL ROSEMBERG COELHO DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA
HELOISA HELENA RODRIGUES DA CUNHA (Respondendo) PREVIQUEIMADOS
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
Atos do Prefeito	2
Despachos do Prefeito	3
Atos do Secretário Municipal de Obras	3
Atos do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente	3
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Atos do Presidente	11

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DOS VEREADORES	
MILTON CAMPOS ANTONIO PRESIDENTE	
ADRIANO MORIE	
ALCINEI DUARTE DE OLIVEIRA	
ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA	
ANTONIO DE ALMEIDA	
CARLOS ROBERTO DE MORAES	
ELERSON LEANDRO ALVES	
FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES	
GETÚLIO DE MOURA	
JACKSON PINTO DA SILVA	
LUÍS CLAUDIO SERENO DE OLIVEIRA	
MARTCHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI	
MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA	
NILTON MOREIRA CAVALCANTE	
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE	
UBIRAJARA GOMES DA CRUZ	
WILSON ESPIRIDÃO PIMENTA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 534 – Sexta - feira, 22 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 2.368/19, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1481/18 e processo administrativo nº 20684.2019.32.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

ANEXO

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	ANULA	SUPLEMENTA
141	04.01.04.122.001.2.215	3390.39	80	R\$ 68.000,00	
	04.01.04.122.001.2.215	4490.51	80		R\$ 68.000,00
	TOTAL			R\$ 68.000,00	R\$ 68.000,00

80 – Impostos e Transf. Impostos

MENSAGEM DE VETO Nº 001, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

ASSUNTO: RAZÕES DE VETO AO AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 304/2019, QUE: “DISPÕE SOBRE A REVISÃO ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS EM 5%”.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores,

Sirvo-me do presente para informa-lo que após analisar o autógrafo do projeto de lei que: “Dispõe sobre a revisão anual dos vencimentos dos servidores da câmara municipal de queimados em 5%” encaminhado através do Ofício DS GP 012/2019, de autoria da Mesa Diretora, não será possível prestar-lhe sanção.

Razão do veto:

a) **Vício Material:** A proposição que dispõe sobre reajuste em 5% (cinco por cento) os salários dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Queimados deverá ser feita como determina a Lei Orgânica, ou seja, desde de 2014, o mês de janeiro passou a ser considerado data base das revisões dos vencimentos dos servidores públicos, nos termos do art. 24, § 7º da Lei Orgânica Municipal, *in verbis*:

“Seção II

Dos Servidores Públicos

Art.24.....

§ 7º - A partir de 2014, o mês de janeiro será considerado data – base das revisões dos vencimentos, salários e proventos dos servidores da Administração Pública Municipal”.

b) **Vício Material:** Tendo em vista tratar-se de aumento de despesa com pessoal a LRF estabelece a necessidade de se realizar estudo prévio de impacto orçamentário-financeiro, além da declaração do ordenador da despesa de que a mesma tem a adequação orçamentária-financeira, tudo devidamente previsto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. Vejamos:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

.....”

O autógrafo submetido à apreciação para sanção ou veto não foi carreado com os documentos que comprovam a observância do dispositivo acima referido.

Por fim, não custa lembrar que a previsão constitucional da revisão anual dos vencimentos do servidor público, não ilide a necessidade dos estudos acima referidos de maneira a salvaguardar a saúde financeira do Município, que caso necessário deverá tomar medidas que assegurem a execução orçamentária de forma a não causar prejuízo aos próprios servidores.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 534 – Sexta - feira, 22 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 3

Diante dos motivos indicados acima não é possível sancionar o Projeto de Lei em questão.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa.

Queimados, 21 de março de 2019.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA:

Os membros da Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) para a reunião que será realizada no dia 25 de março de 2019, às 15 horas, na sede da Secretaria de Direitos Humanos e Promoção da Cidadania, no endereço: Rua Otilia, 1495, Centro, Queimados, a qual terá a seguinte pauta:

- pauta da aprovação da mesa diretora;
- leitura e aprovação do regimento interno.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PORTARIA Nº. 384/19. LOTAR a servidora **SIMONE APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 8273/23, Coordenador de Gestão de Convênios, símbolo CC2- SEMAD, na Secretaria de Comunicação – **GAP**, a contar de 22/03/2019.

***ERRATA**

PUBLICADO NO D.O.Q. Nº 504/19 de 05/02/2019.

Onde se lê: PORTARIA Nº. 234/19. NOMEAR a servidora **ROSEMARY MESQUITA DE SOUZA FIDELIS**, Professor II, Matrícula 695/51, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola – Nível II, SIM – FCM 2, da Escola Municipal OSCAR WEINSCHENCK, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

Leia-se: PORTARIA Nº. 234/19. NOMEAR a servidora **ROSIMARY MESQUITA DE SOUZA FIDELIS**, Professor II, Matrícula 695/51, para desempenho da Função Gratificada de Diretor de Escola – Nível II, SIM – FCM 2, da Escola Municipal OSCAR WEINSCHENCK, no período de **01/02/2019 a 31/01/2022**, conforme preceitua a Lei nº 1278/15, de 10 de novembro de 2015.

*Republicado por haver incorreção no nome.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Despachos do Prefeito

Processo nº. 8662/2015/02

Requerente: Josias Sampaio Monsores

Com base no parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento - SEMFAPLAN, às fls. 45 e 50, e no parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, às fls. 49, **INDEFIRO** o pedido de restituição dos valores do IPTU/2007 a 2010 e 2011, por prescrição, com fundamento no Art. 62 do CTMQ, e **DEFIRO** o pedido de compensação dos valores do IPTU/2013, pela tempestividade, com fundamento nos Arts. 60, 622 e 66 do CTMQ, no valor de 24,9286 UFIRQs.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
Prefeito

Atos Secretário Municipal de Obras

Processo: 4520/2018/04. De acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município, às fls. 89/94, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 97/98 e em conformidade com o Decreto 2.263 de 07/05/2018, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a **PRORROGAÇÃO** do prazo contratual com a empresa **SANETECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP- CNPJ 00.084.904/0001-70** para conclusão das obras da elaboração do projeto executivo de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação, urbanização, acessibilidade e sinalização viária no Bairro Eldorado - Queimados, por mais 03 (três) meses, a contar de 09/03/2019, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93, sem ônus para a Administração.

JOÃO PEDRO LEMOS
Secretário Municipal de Obras

Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

Considerando Ata de Reunião MPRJ nº 2019.00272741 de 21 de Março de 2019 com determinações do Ministério Público;

Considerando a Reunião da Comissão Especial Eleitoral de 22 de Março de 2019;

Revoga o Edital 001/2019/CMDCA do DOQ nº525 de 11 de Março de 2019 e Publica o Edital 002/2019/CMDCA para Eleição para Conselheiros(as) Tutelares – Gestão 2020-2024.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 534 – Sexta - feira, 22 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 4

EDITAL 002/2019/CMDCA

CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS, RIO DE JANEIRO | GESTÃO 2020 – 2024

Dispõe sobre a Edital de Convocação do Processo Unificado de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro, gestão 2020-2024 a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, **no uso de suas atribuições legais, conforme o artigo 139 da Lei Federal n. 8069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), da Lei Municipal nº 1152/13, de 12 de julho de 2013, das resoluções do CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições estabelecidas na legislação em vigor, do regimento interno e a deliberação, por unanimidade, dos conselheiros presentes na reunião extraordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2019, e**

CONSIDERANDO QUE:

O processo de escolha/eleição unificado para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Queimados, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Coordenado pela Comissão Especial Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal n.º 8.069/1990 e Municipal n.º 1.152/13 de 12 de julho de 2013 e n.º 973/09, de 24 de dezembro de 2009, bem como as Resoluções CMDCA, e, o que prescreve este Edital;

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), QUE SE ACHAM ABERTAS, de 08hs às 16hs do dia 25 de MARÇO de 2019 a 18 de MAIO de 2019 (25/03/2019 a 18/05/2019), as inscrições para concorrerem ao processo de escolha para provimento de cinco (05) cargos de Conselheiros (as) Tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro.

DOS REQUISITOS

1. São requisitos para candidatar-se a exercer as funções de Conselheiros (as) do Conselho Tutelar de Queimados, Rio de Janeiro:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a vinte e um (21) anos;

III – residir no Município de Queimados, no mínimo há dois (2) anos;

IV – possuir escolaridade mínima do Ensino Médio, devidamente comprovada;

V – efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa de crianças e adolescentes pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos, atestado por entidades governamentais e/ou não governamentais regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais da Educação e da Assistência Social;

VI – estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar;

VII – não ter sido penalizado (a) com a destituição da função de Conselheiro (a) Tutelar, nos termos do que dispõe a Lei Municipal, nos cinco (5) anos antecedentes a esta eleição;

VIII – Não estar respondendo a processo criminal;

IX – ser aprovado (a) em prova de conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

1.1. Submeter-se-ão à prova de conhecimentos os (as) candidatos (as) que preencherem os requisitos à candidatura, constantes nos incisos I a IX do item 1.

1.2. A idade mínima legalmente estabelecida no inciso II do item 1, como condição de elegibilidade é verificada tendo por referência à data da posse. (Vide art. 11, § 2º da Lei n.º 9.504/1997).

1.3. Não poderão participar do Processo de Eleição:

I – Qualquer cidadão ou cidadã que não preencham os requisitos previstos nos itens 1, 1.1 e 1.2 deste Edital.

II – Conselheiros e Conselheiras Tutelares que exerceram a função por dois mandatos consecutivos e/ou que tiveram o mandato estendido/prorrogado.

1.4. A candidatura é individual, não sendo admitida a composição de chapas.

DA INSCRIÇÃO

2. As inscrições serão realizadas no Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados, endereçados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, órgão vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min.

2.1. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e, faltando documentação.

2.2. O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, disponível na sede do CMDCA, Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados e/ou no site www.queimados.rj.gov.br para impressão, deverá ser entregue no Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados, acompanhado com a documentação relacionada no item 2.3 deste Edital.

2.2.1 O Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro.

2.2.2 No requerimento deverá constar a qualificação do (a) candidato (a), profissão atual e anterior, o lugar em que exerceu cargo ou função pública, atividade ou emprego privado.

2.3. O requerimento deverá ser instruído com os seguintes documentos, sendo juntados por cópia e acompanhados dos originais para simples conferência os referentes às letras “a”, “c”, “d”, “e” e “f”:

a) cópia da Carteira de Identidade:

Serão considerados documentos de identidade: Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança (RG), DETRAN, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores ou por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação (OAB, CORECON, CRA, CREA, CRM, CRO etc.), Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

b) originais das Certidões de Quitação Eleitoral e de Crimes Eleitorais, expedidas gratuitamente no sítio do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, www.tse.jus.br;

c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

d) cópia do comprovante de residência (conta de consumo) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, sendo: um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, no mínimo até o mês de fevereiro de 2017 e, outro com data atualizada, para fins de comprovação dos dois (2) anos de residência no Município de Queimados/Rio de Janeiro. No caso do

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 534 – Sexta - feira, 22 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 5

comprovante de residência não estar contemplado nas hipóteses acima, deverá apresentar declaração com firma reconhecida por verdadeira do titular do endereço, declarando a residência do(a) candidato(a);

e) cópia do histórico escolar e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;

f) declaração, subscrita do próprio punho, sobre procedimentos administrativos em que tenha sido indiciado, ações em que seja ou tenha sido réu, no juízo cível, protestos de títulos, penalidades no exercício de cargo público ou qualquer outra atividade profissional;

g) originais das certidões de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

h) o efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa de crianças e adolescentes, pelo prazo não inferior a 02 (dois) anos, deverá ser comprovado por meio dos documentos relacionados nos itens "I" e/ou "II" e/ou "III";

I) cópia autenticada do contrato de trabalho anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) por período igual ou superior a 02 (dois) anos comprovando o efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa;

II) cópia autenticada do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário expedido nos termos da Lei n.º 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 e suas alterações, por período igual ou superior a 02 (dois) anos comprovando o efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa;

III) originais de no mínimo duas declarações atestando efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou em defesa, expedidas a partir de março de 2019; assinadas com firma reconhecida por um dos representantes legal da instituição, acompanhada com cópia autenticada do Atestado de Funcionamento, expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou Conselhos Setoriais da Educação, e da Assistência Social atualizado.

i) atestados médicos nas especialidades de: psiquiatria e clínico geral que certifiquem o requerente estar em pleno gozo das aptidões físicas e mental para o exercício do cargo de Conselheiro (a) Tutelar, fornecidos por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina - CRM;

j) certificado de reservista ou outro documento que prova que esteja em dia com o serviço militar, somente para os homens;

l) fotografia recente do candidato, obrigatoriamente em formato 3x4, cor de fundo uniforme, preferencialmente branca, frontal (busto), trajas adequados para fotografia oficial e sem adornos, especialmente aqueles que tenham conotação de propaganda eleitoral;

2.3.1. As declarações de que tratam as letras "g" e "i", do item 2.3, só serão aceitas se expedidas a partir da publicação deste Edital.

2.4. O candidato será identificado pelo nome escolhido para constar na cédula de votação e pelo número indicado pela ordem alfabética no Edital de Homologação de Candidaturas expedido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

2.5. O nome indicado, que será também utilizado na cédula de votação, terá no máximo 30 (trinta) caracteres, incluindo-se o espaço entre os nomes, podendo ser o prenome, sobrenome, cognome, nome abreviado, apelido ou nome pelo qual o(a) candidato(a) é mais conhecido, desde que não se estabeleça dúvida quanto a sua identidade e não atente contra o pudor.

2.5.1 O candidato que, mesmo depois de intimado, não indicar o nome que deverá constar da cédula de votação, concorrerá com seu nome próprio, o qual, no caso de homonímia ou de excesso de caracteres, será adaptado pela Comissão Especial Eleitoral no julgamento do pedido de requerimento de inscrição.

2.5.2 Verificada a ocorrência de homonímia, a Comissão Especial Eleitoral procederá atendendo ao seguinte (Lei n.º 9.504/97, art. 12, § 1, I a V):

2.5.3. Havendo dúvida, poderá exigir do(a) candidato(a) prova de que é conhecido(a) pela opção de nome indicada no requerimento de inscrição;

2.5.4. Ao candidato que, até 11 de julho de 2019, estiver exercendo mandato de Conselheiro(a) Tutelar, ou o tenha exercido nos últimos quatro anos, ou que, nesse mesmo prazo, se tenha candidatado com o nome que indicou, será deferido o seu uso, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com o mesmo nome;

2.5.5. Ao candidato que, por sua vida política, social ou profissional, seja identificado pelo nome que tiver indicado, será deferido o seu uso, ficando outros candidatos impedidos de fazer propaganda com o mesmo nome;

2.5.6. Tratando-se de candidatos cuja homonímia não se resolva pelas regras dos 2.5.4 e 2.5.5 deste Edital, a Comissão Especial Eleitoral deverá notificá-los para que, em 2 (dois) dias, cheguem a acordo sobre os respectivos nomes a serem usados;

2.5.7. Não havendo acordo no caso do item 2.5.6 deste Edital, a Comissão Especial Eleitoral registrará cada candidato com o nome e sobrenome constantes no Requerimento de Inscrição de Candidatura.

2.5.8. A Comissão Especial Eleitoral poderá exigir do candidato prova de que é conhecido por determinado nome por ele indicado, quando seu uso puder confundir o eleitor (Lei n.º 9.504/97, art. 12, § 2º).

2.5.9. Não havendo preferência entre candidatos que pretendam o registro da mesma variação nominal, será deferido o primeiro requerido (Súmula -TSE n.º 4).

DA REMUNERAÇÃO

3. A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar será de R\$ 1.837,86 (hum mil, oitocentos, trinta e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo reajustada nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal, sendo suas atividades exercidas em regime de dedicação exclusiva.

3.1. Sendo eleito (a) funcionário (a) público estatutário, fica-lhe facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, vedada a acumulação de vencimentos.

3.2. A remuneração percebida pelo (a) Conselheiro (a) Tutelar, não gera relação de emprego com a Municipalidade.

3.3. São assegurados ao(a) Conselheiro(a) Eleito(a) o direito a:

I - cobertura previdenciária;

II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III - licença-maternidade;

IV - licença-paternidade;

V - gratificação natalina.

DA CARGA HORÁRIA

4. Para atingir seus objetivos o Conselho Tutelar Queimados funcionará diariamente, inclusive sábados, domingos e feriados, vinte e quatro (24) horas por dia.

4.1. Além das 8 (oito) horas diárias de segunda a sexta-feira (40 horas semanais), os Conselheiros eleitos ficam obrigados a cumprirem também as escalas dos plantões de segunda a sexta-feira, das 18h00 às 08h00min e, aos sábados, domingos e feriados integralmente.

DA FASE PRELIMINAR

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 534 – Sexta - feira, 22 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 6

5. A fase preliminar compreenderá duas etapas: análise de documentos e a prova de conhecimentos.

5.1. Na fase preliminar, serão considerados aptos os (as) candidatos (as) que preencherem todos os requisitos dos itens 1 e 2 deste Edital e alcançarem nota igual ou superior a 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos.

5.2. A prova de conhecimentos será objetiva e compreenderá cinquenta (50) questões de conhecimento específico sobre Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

5.3. A prova será composta de questões de múltipla escolha, com cinco (5) alternativas para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

5.4. O (a) candidato (a) deverá assinalar as opções escolhidas, na Folha de Respostas personalizada, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no Caderno de Prova.

5.5. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) verificar se o seu caderno de prova está completo e se as informações contidas na Folha de Respostas conferem com os seus dados de inscrição, sob pena de não ser revista a sua pontuação e a sua classificação.

5.6. O (a) candidato (a) deverá comparecer ao local designado munido de caneta esferográfica azul de corpo transparente. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que seja legível.

5.7. Motivará a eliminação do (a) candidato (a) do Processo de Escolha, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa desta a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao (a) candidato (a) ou às instruções constantes da prova.

5.8. Será excluído do Processo de Escolha o (a) candidato (a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, vedada qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova de conhecimentos, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de prova antes de decorridas 02 (duas) horas de início da mesma;
- f) ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou qualquer outro ardil para fraudar o Processo de Escolha;
- i) será eliminado do concurso, o(a) candidato(a) que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como telefone celular, MP3 e similares, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc. e, ainda, lápis, lapiseira/grafite e/ou borracha; e
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.9. A prova de conhecimentos terá duração de quatro (4) horas.

5.10. Não será permitida a entrada de Candidatos(as) que estiverem portando, mesmo desligados, qualquer aparelho ou utensílio relacionados na letra “i” do item 5.8, deste Edital, no local de realização das provas.

5.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova de conhecimentos, em virtude do afastamento do (a) candidato (a) da sala de prova.

5.12. O (a) candidato (a) só poderá levar consigo o caderno de questões após três (3) horas do início da prova de conhecimentos.

5.13. O Edital de Convocação dos (as) candidatos (as) aptos (as) para a prova de conhecimentos a ser expedido pela Comissão Especial Eleitoral será divulgado na sede do CMDCA, Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados e no site www.queimados.rj.gov.br, até o dia 15 de Junho de 2019 (15/06/2019).

5.14. A aplicação da prova de conhecimentos será no dia 06 de julho de 2019 (Sábado), das 09h00min às 13h00min, em local a ser divulgado pela Comissão Especial Eleitoral na sede do CMDCA, Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados e no site www.queimados.rj.gov.br.

5.14.1. O (a) candidato (a) fica advertido que deverá acessar o endereço eletrônico da PREFEITURA DE QUEIMADOS ou se dirigir a sede do CMDCA e/ou Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados, relacionado no item 5.14 deste Edital, para consultar o local onde será aplicada a prova de conhecimentos, conforme cronograma anexo I.

5.15. Somente será admitido na sala de provas o (a) candidato (a) que estiver portando documento identificação original legível.

a) Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelo DETRAN, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho.

5.15.1. Caso o (a) candidato (a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, sessenta (60) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.16. Não haverá segunda chamada ou repetição de provas, em nenhuma hipótese.

5.16.1. A ausência do (a) candidato (a) à prova de conhecimentos, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará em sua eliminação do Processo de Escolha.

DOS RECURSOS DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6. Serão admitidos recursos quanto:

- a) à aplicação da prova de conhecimentos;
- b) às questões da prova de conhecimentos e gabaritos preliminares;
- c) ao resultado preliminar da prova de conhecimentos.

6.1. O prazo para interposição de recurso será de quatro(4) dias úteis contados a partir da publicação do Edital com os resultados da prova de conhecimentos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação no site www.queimados.rj.gov.br, sede do CMDCA e/ou Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.

6.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada hipótese descrita no item 6, deste capítulo, devidamente fundamentado em formulário próprio disponibilizado no Anexo III do presente Edital, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

6.3. Os recursos deverão ser entregues pessoalmente e/ou por Procurador formalmente constituído, no Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 534 – Sexta - feira, 22 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 7

- 6.4. O recurso interposto fora do prazo não será considerado, mantendo para tanto, a data do protocolo de entrega no Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.
- 6.5. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes à prova, independente de formulação de recurso.
- 6.6. O gabarito divulgado em **12 de julho de 2019** (12/07/2019) poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 6.7. Na ocorrência do disposto nos itens 6.5 e 6.6 deste capítulo, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para outra superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.
- 6.8. Serão de conhecimento do público as decisões dos recursos deferidos no endereço eletrônico da Prefeitura de Queimados, ou seja, www.queimados.rj.gov.br, sede do CMDCA e Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados
- 6.9. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o julgamento, em caráter definitivo e irrecorrível, dos pedidos de revisão de notas atribuídas à prova de conhecimentos.

DA FASE FINAL

7. Estarão aptos a concorrerem às eleições de Conselheiros (as) Tutelares os (as) candidatos (as) que alcançarem 50% (cinquenta por cento) de acertos na prova de conhecimentos e que, concomitantemente, apresentaram todos os documentos exigidos no ato da inscrição.
- 7.1. Os (as) candidatos (as) que deixarem de atingir a média 5,0 (cinco) na prova de conhecimentos, não terão suas candidaturas homologadas, bem como não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.
- 7.2. O **Edital de Publicação** com os nomes dos (as) candidatos (as) aptos a concorrerem ao Processo de Eleição dos (as) Conselheiros (as) Tutelares de Queimados será divulgado até o **dia 25 de Julho de 2019** (25/07/2019), na sede do CMDCA, Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados, no site www.queimados.rj.gov.br e no Diário Oficial do Município de Queimados-RJ.
- 7.3. As eleições serão realizadas no **dia 6 de outubro de 2019**, das 08h00min às 17h00min nos locais divulgados no "Edital dos Locais de Votação" a ser expedido pela Comissão Especial Eleitoral e publicado no site www.queimados.rj.gov.br, e disponibilizado na sede do CMDCA e Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.
- 7.4. Poderão votar os (as) eleitores (as) que estejam inscritos (as) na Justiça Eleitoral do Município de Queimados- RJ, cinco (5) cinco meses antes das eleições, ou seja, até o **dia 6 de maio de 2019**.
- 7.5. Considerar-se-ão eleitos (as) cinco (5) candidatos (as) que obtiverem maior votação, sendo os (as) demais, pela ordem de classificação, suplentes.
- 7.6. Havendo empate na votação entre os (as) candidatos (as) será considerado (a) vencedor (a) o (a) candidato (a) mais idoso (a).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8. A inscrição do (a) candidato (a) implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas Resoluções do CMDCA; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados, editais e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Queimados, Rio de Janeiro a realizar-se no dia 6 de outubro de 2019.
- 8.1. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao Processo de Escolha é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a). Não serão prestadas informações por telefone.
- 8.2. Todos os cálculos referentes à pontuação dos (as) candidatos (as) na prova de conhecimentos serão realizados com duas casas decimais e, por se tratar de prova com questões objetivas, é vedada qualquer forma de arredondamento, principalmente para cima, da nota obtida.
- 8.3. Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas de candidatos (as), valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no site www.queimados.rj.gov.br e no Diário Oficial de Queimados - DOQ.
- 8.4. É de responsabilidade do (a) candidato (a) manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até que se expire todo o Processo de Escolha.
- 8.5. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a diplomação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição ou na realização da prova de conhecimentos; assegurada ampla defesa.
- 8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no site www.queimados.rj.gov.br, divulgado na sede do CMDCA e Protocolo Geral/SEMAD da Prefeitura Municipal de Queimados.
- 8.7. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) deverão, obrigatoriamente, participar dos cursos de qualificação promovidos pelo CMDCA/QUEIMADOS e/ou a quem for designado por ele.
- 8.8. Os (as) candidatos (as) eleitos (as) no dia 6 de outubro de 2019 para o Conselho Tutelar do Município de Queimados, Rio de Janeiro, serão diplomados(as) no **dia 14 de dezembro de 2019** e empossados(as) no **dia 10 de janeiro de 2020(sexta-feira)**, em local a ser confirmado pela Comissão Especial Eleitoral e CMDCA/QUEIMADOS.
- 8.9. Todo o processo de escolha será fiscalizado pelos Representantes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.
- 8.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, *ad referendum*, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CMDCA/QUEIMADOS.


Maria das Dores Lima Matos
Assistente Social
CRESS-RJ 19468 7ª Região
Maria das Dores Lima Matos
Presidente do CMDCA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 534 – Sexta - feira, 22 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 8

Anexo I
Cronograma

Atividades	Data	Local	Fundamentação
Publicação de Edital	11/03/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	Art.7º, Resolução nº170/2014 - Conanda Art. 7º, § 1º da Resolução nº170/2014 - Conanda Art.9º, caput e §1º, da mesma Resolução
Inscrições	25/03/2019 à 18/05/2019 de 08:00hs às 16:00hs	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	Art. 133, Lei 8.069/1990 - ECA, além de outros requisitos expressos na legislação local (art. 7º, §2º, e Art. 12, §§1º e 2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA) Impedimentos: art. 15, Res. 170/2014 - CONANDA c/c art. 140, Lei 8.069/1990 - ECA
Publicação de inscritos	18/05/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	Art. 11, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Período de Impugnação	20/05/2019 a 24/05/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	Art. 21, §1º, Lei Municipal 973/2009
Publicação de Impugnados	27/05//2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	art. 11, §2º, da Resolução nº 170/2014 - CONANDA)
Notificação dos Candidatos Impugnados	28/05/2019 a 31/05/2019		Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Apresentação de defesa dos Candidatos Impugnados	03/06/2019 à 05/06/2019 de 08:00hs às 16:00hs	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	Art. 11, §3º, I da Res. 170/2017 - CONANDA
Publicação do Resultado do recurso	07/06/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	Art. 11, §3º, II c/c §6º, III, Res. 170/2014 – CONANDA
Apresentação de recurso à plenária	08/06/2019 à 14/06/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	Contra decisões da Com. Esp. Eleitoral será dirigido à plenária do CMDCA (art. 11, §4º, Res. 170/2014 - CONANDA)
Resultado final dos recursos	15/06/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Resultado Final de aptos para realização da prova	15/06/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Divulgações de Locais de Prova	15/06/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Estudo Dirigido	29/06/2019	Sede CMDCA	

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 534 – Sexta - feira, 22 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 9

Realização de Prova	06/07/2019	A ser divulgado	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Divulgação de Gabaritos	09/07/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Resultado da Prova	12/07/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Interposição de recurso da prova	16/07/2019 à 19/07/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	Art. 12, §3º da Res. 170/2014 - CONANDA
Divulgação de Gabaritos Oficial Definitivo	25/07/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Resultado Final de Candidatos aptos	25/07/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	Art. 11, §5º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA
Reunião para firmar compromisso	02/08/2019	Sede CMDCA	O CMDCA, por meio de sua Com. Esp. Eleitoral, realizará reunião com os candidatos habilitados para lhes dar conhecimento formal das regras do processo de escolha, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local Art. 11, §6º, I da Res. 170/2014 –CONANDA
Início de Campanha	07/08/2019		
Divulgação de Locais de Votação	07/08/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	Art. 10º, Parágrafo único, c/c art. 11, §6º, V, da Resolução nº 170/2014 -CONANDA
Fim da Campanha	05/10/2019		
Eleição	06/10/2019	A ser divulgado	Art. 139, §1º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, I, e art. 14, caput, Res. nº 170/2014 - CONANDA
Apuração da Eleição	07/10/2019 a partir das 14:00hs		
Divulgação do Resultado Eleitoral	08/10/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	Art. 11, §6º, VIII e art. 14, §1º, da Res. 170/2014 - CONANDA
Interposição de recurso da Eleição	09/10/2019 à 14/10/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados	
Resultado Final de Conselheiros Eleitos	16/10/2019	Protocolo Geral Prefeitura de Queimados, Sede CMDCA e www.queimados.rj.gov.br	
Curso	23/11/2019, 30/11/2019,	A ser divulgado	Art. 139, parágrafo único, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 49, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 534 – Sexta - feira, 22 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 10

	07/12/2019 e 14/12/2019		
Diplomação	14/12/2019	A ser divulgado	
Posse de Conselheiros Tutelares	10/01/2020	A ser divulgado	Art. 139, §2º, Lei 8.069/1990 - ECA Art. 5º, IV, e art. 14, §2º, Resolução nº 170/2014 - CONANDA

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO ELEIÇÃO CONSELHEIROS (AS) TUTELARES | GESTÃO 2020 – 2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO N.º: _____

FOTO 3X4

Protocolo

Nome do (a) candidato (a): _____
Nome com o qual deseja concorrer – até 30 caracteres: _____
Filiação: _____
Estado civil, _____, profissão, _____ Escolaridade, _____
Endereço Residencial _____
Bairro: _____ CEP: _____ - _____, telefones residencial _____, trabalho _____ e
celular, _____, abaixo assinado, nascido na cidade de _____, no
Estado _____ em, _____/_____/_____ e portador da Carteira de Identidade
n.º _____, expedido por _____, **VEM
REQUERER** a Vossa Senhoria Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sua inscrição
para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares deste Município, **GESTÃO 2020 – 2024**, para tanto junta os documentos
exigidos no Edital de Convocação, de 11 de Março de 2019 expedido pelo CMDCA/QUEIMADOS e, declara, sob as penas da lei, que
são verdadeiras as informações referentes à situação profissional atual e anterior, constantes neste requerimento.

INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO PROFISSIONAL
Faça a indicação detalhada de sua profissão ANTERIOR E ATUAL, os locais onde exerceu e/ou exerce cargo ou função pública, atividade ou emprego privado (cite local de trabalho, endereço, cidade, Estado etc.) A omissão de dados relevantes poderá motivar, a qualquer tempo, a impugnação do Requerimento.
E-mail do (a) Requerente:¹

PARA MANTER-SE ATUALIZADO COMPROMETE CONSULTAR OS DOCUMENTOS E COMUNICADOS SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS(AS) TUTELARES DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS | GESTÃO 2020 – 2024, ATUALIZAR OS DADOS PESSOAIS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA.

Eu, (nome do candidato) _____
Estou ciente e prometo cumprir o inteiro teor do Edital de Convocação, do Edital dos Locais de Votação e das Resoluções expedidas pelo CMDCA regulamentando o processo de escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares, publicadas no endereço eletrônico do CMDCA: www.queimados.rj.gov.br no Diário Oficial do Queimados – DOQ.

Queimados, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Candidato(a)

¹ NÃO ESQUEÇA DE PREENCHER SEU E-MAIL DE FORMA LEGÍVEL.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 534 – Sexta - feira, 22 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 11

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO - ELEIÇÃO CONSELHEIROS (AS) TUTELARES | GESTÃO 2020 – 2024

RECURSO N.º: _____/2019

Nome do Candidato:

Nº. de inscrição:

Nº. da identidade:

Número da sala de realização da prova:

Recurso contra:

1. Aplicação das Provas
2. Questões das Provas e Gabaritos Preliminares
3. Resultado das Provas

Fundamento:

Queimados, _____ de _____ de 2019

Assinatura do(a) Candidato(a)

Atos do Poder Legislativo

05ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO DE 2019

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 151/2019 AUTOR: VEREADOR PAULINHO TUDO A VER PROCESSO: 1101/2019
ASSUNTO: “INDICA A IMPLANTAÇÃO DE CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR DISTRIBUÍDA AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE CONSTE ALIMENTAÇÃO COM COMPOSIÇÃO DIFERENCIADA TANTO PARA ALUNOS PORTADORES DE DIABETES MELLITUS, QUANTO PARA ALUNOS COM INTOLERÂNCIA À LACTOSE”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 152/2019 AUTOR: VEREADOR WILSINHO DO TRÊS FONTES PROCESSO: 1102/2019
ASSUNTO: “INDICA A OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS ESTRADAS HILDA ALVES PINHEIRO E CARLOS SAMPAIO”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 153/2019 AUTOR: VEREADOR WILSINHO DO TRÊS FONTES PROCESSO: 1103/2019
ASSUNTO: “INDICA A LIMPEZA, ROÇAGEM, PINTURA DOS MEIOS FIOS, MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DO TREVO DA ENTRADA DA CIDADE BEIRANDO A VIA DÚTRA”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 154/2019 AUTOR: VEREADOR PAULINHO TUDO A VER PROCESSO: 1104/2019
ASSUNTO: “INDICA A SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA LOMBADA (QUEBRA MOLAS) SITUADA EM FRENTE AO PORTAL CULTURAL NA AVENIDA ALCINDO BULHÕES PAES”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 155/2019 AUTOR: VEREADOR TUNINHO DO VIRA VIROU PROCESSO: 1105/2019
ASSUNTO: “INDICA MUTIRÃO DE LIMPEZA COM REPARO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RETIRADA DE ENTULHOS, TAPA BURACOS, LIMPEZA DE RALOS E REPAROS NAS CAIXAS COM TAMPAS QUEBRADAS DAS RUAS: REI PELÉ, JAIRZINHO, FELIX, EVERALDO E PADRE JOSÉ DE ANCHIETA NO BAIRRO TRI CAMPEÃO”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 156/2019 AUTOR: VEREADOR TUNINHO DO VIRA VIROU PROCESSO: 1106/2019
ASSUNTO: “INDICA MUTIRÃO DE LIMPEZA COM REPARO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RETIRADA DE ENTULHOS, TAPA BURACOS, LIMPEZA DE RALOS E REPAROS NAS CAIXAS COM TAMPAS QUEBRADAS EM TODAS AS RUAS DO BAIRRO DO CARMO”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 157/2019 AUTOR: VEREADOR TUNINHO DO VIRA VIROU PROCESSO: 1107/2019
ASSUNTO: “INDICA MUTIRÃO DE LIMPEZA COM REPARO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RETIRADA DE ENTULHOS, RASPAGEM E PAVIMENTAÇÃO COM BRITA NA RUA SERRO AZUL NO BAIRRO PARQUE IPANEMA”.

06ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE MARÇO DE 2019

EXPEDIENTE

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 158/2019 AUTOR: VEREADOR MAURÍCIO DO VILA PROCESSO: 1108/2019
ASSUNTO: “INDICA O SANEAMENTO BÁSICO NA RUA DUQUE DE CAXIAS NO BAIRRO VILA AMERICANA”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 159/2019 AUTOR: VEREADOR TUNINHO DO VIRA VIROU PROCESSO: 1109/2019
ASSUNTO: “INDICA A AÇÃO SOCIAL PREFEITURA NO SEU BAIRRO NA RUA N, ESQUINA COM A RUA O, NO BAIRRO FANCHEM”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 160/2019 AUTOR: VEREADOR TUNINHO DO VIRA VIROU PROCESSO: 1110/2019

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 534 – Sexta - feira, 22 de Março de 2019 - Ano 03 - Página 12

ASSUNTO: “INDICA A AÇÃO SOCIAL PREFEITURA NO SEU BAIRRO NA ESCOLA MANOEL BRANDÃO, NO BAIRRO TRI CAMPEÃO”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 161/2019 AUTOR: VEREADOR TUNINHO DO VIRA VIROU PROCESSO: 1111/2019
ASSUNTO: “INDICA A AÇÃO SOCIAL PREFEITURA NO SEU BAIRRO NA ESCOLA MONTEIRO LOBATO NO BAIRRO SÃO FRANCISCO”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 162/2019 AUTOR: VEREADOR TUNINHO DO VIRA VIROU PROCESSO: 1112/2019
ASSUNTO: “INDICA MUTIRÃO DE LIMPEZA COM REPARO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RETIRADA DE ENTULHOS, TAPA BURACOS, LIMPEZA DE RALOS E REPAROS NAS CAIXAS COM TAMPAS QUEBRADAS EM TODAS AS RUAS DO BAIRRO PARQUE IPANEMA”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 163/2019 AUTOR: VEREADOR TUNINHO DO VIRA VIROU PROCESSO: 1113/2019
ASSUNTO: “INDICA MUTIRÃO DE LIMPEZA COM REPARO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RETIRADA DE ENTULHOS, TAPA BURACOS, LIMPEZA DE RALOS E REPAROS NAS CAIXAS COM TAMPAS QUEBRADAS EM TODAS AS RUAS DO BAIRRO PARQUE PORTEIRA”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 164/2019 AUTOR: VEREADOR TUNINHO DO VIRA VIROU PROCESSO: 1114/2019
ASSUNTO: “INDICA MUTIRÃO DE LIMPEZA COM REPARO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RETIRADA DE ENTULHOS, TAPA BURACOS, LIMPEZA DE RALOS E REPAROS NAS CAIXAS COM TAMPAS QUEBRADAS EM TODAS AS RUAS DO BAIRRO SÃO JORGE”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 165/2019 AUTOR: VEREADOR TUNINHO DO VIRA VIROU PROCESSO: 1115/2019
ASSUNTO: “INDICA MUTIRÃO DE LIMPEZA COM REPARO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RETIRADA DE ENTULHOS, TAPA BURACOS, LIMPEZA DE RALOS E REPAROS NAS CAIXAS COM TAMPAS QUEBRADAS EM TODAS AS RUAS DO BAIRRO FANCHEM”.

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 166/2019 AUTOR: VEREADOR TUNINHO DO VIRA VIROU PROCESSO: 1116/2019
ASSUNTO: “INDICA MUTIRÃO DE LIMPEZA COM REPARO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, RETIRADA DE ENTULHOS, TAPA BURACOS, LIMPEZA DE RALOS E REPAROS NAS CAIXAS COM TAMPAS QUEBRADAS EM TODAS AS RUAS DO BAIRRO SÃO FRANCISCO”.


MILTON CAMPOS ANTÔNIO
Presidente